



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 721, DE 28 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM GOVERNOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, até 24 de maio de 2019.

Art. 2º. O Prefeito Municipal poderá assinar os documentos necessários, receber as importâncias respectivas, ou créditos correspondentes, formalizar aditivos ou créditos suplementares, prestações de contas e demais exigências de direito.

Art. 3º. As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2018.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal